DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 - CPL/DPE-MA

Razão Social	:	
CNPJ	:	
Email	:	
Cidade/Estado	:	
Endereço	:	
Telefone/Fax	:	
Contato	:	

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à http://www.tce.ma.gov.br.

Local: _____, _____de__de 2016.

Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher com letra legível o recibo de entrega do edital e encaminhar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpldpe@dpe.ma.gov.br

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da Defensoria Pública do Estado do Maranhão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de enviar quaisquer informações posteriores, caso seja necessário.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto DPE-MA

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2016 – CPL/DPE

Processo nº 0480/2016 – DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 147/2014, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 017-DPGE de 11 de janeiro de 2016, publicada no D.O.E. n° 009, de 14 de janeiro de 2016.

A sessão pública do Pregão terá início às **9:30 horas** do dia de **Maio** de **2016,** devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela n° 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para execução de parte das linhas de ação da Escola Superior definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e aqui expressamente previstas: minicursos, palestras, encontros, cursos.

1.2. Os serviços serão propostos em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a eles se aplicarem.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão, aprovado para o exercício financeiro de 2016, cuja classificação natureza da despesa é a seguinte: UG: 080101; PI: MANUTSEDE; ND: 339039.83–Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica/Despesa com concurso, Treinamentos, cursos e reciclagens; FR: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - com sócios comuns concorrendo entre si;

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
V - servidor da DPE/MA;
VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.
VII - enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

VIII- pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.3 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o (a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 O Credenciamento dos licitantes dar-se-á mediante a apresentação dos documentos de identificação e procuração com poderes para representação, em separado dos envelopes n°s **01** e **02** nas condições seguintes:

a) Se o Licitante se **fizer representar por seu sócio**, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante **designar representante legal**, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

c) O credenciamento deverá **ser entregue** separado dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO, **acompanhado:**

c.1. **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme modelo de declaração constante do **Anexo III**.

d) A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo **Pregoeiro.** Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá ás regras do subitem 4.2 deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não-credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação,** na forma do Art. 18, I alínea c do Decreto n° 28.455 de 31/07/2012.

4.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.6 O (a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.7 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão e não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida à participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

5.2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2016** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2016** Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope N° 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade;

c) Descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

d) Preço em algarismo e valor global da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R$), devendo estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos incidentes, como por exemplo: encargos, fiscais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outros), sendo considerados preços fixos e irreajustáveis), relacionadas com os serviços objeto deste Pregão.

e) Cronograma de execução: compatível com o prazo de execução dos serviços, com detalhamento das etapas, ações e atividades a serem desenvolvidas pelo vencedor.

e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

f) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

f.1 A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação.

6.2 **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 18, VI, do Decreto Estadual nº 28.455/2012, no modelo do **Anexo IV**.

6.3 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.4 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.5 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.6 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.7 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.7.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo

facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.8 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre os preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A),** dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº. 02** - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de **Nº01 – PROPOSTA** e Envelope **Nº 02** - **DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO.**

7.3 Após o encerramento do Credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início a abertura dos **Envelopes Nº 01 - PROPOSTAS,** seguindo o procedimento abaixo declinado:

7.3.1 Os preços propostos serão lidos em voz alta, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, pela Equipe de Apoio e pelos Licitantes.

7.3.2 Em seguida as **PROPOSTAS** serão examinadas e julgadas adequadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e sua **Equipe de Apoio**, sendo selecionadas para a fase de lances, as **PROPOSTAS** que atenderem às exigências do Edital**,** observado o critério de Julgamento da **PROPOSTA** definido neste Edital.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

8.3 (O)a Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os

demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, por sorteio.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

8.10 O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

8.13 Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para a verificação de suas condições habilitatórias.

8.14 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação**-**CPL,** no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) **horas**, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.14.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.14.2. A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.14** e

ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro**,** sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.15 O (A) pregoeiro(a), poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. **Apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do **Termo de Referência (Anexo I)** deste Edital.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19. Confirmada a inexiquibilidade o(a) pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão** poderá conceder o prazo de 8 (oito) **dias úteis,** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original.

c.1) Somente serão aceitas cópias legíveis.

c.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal;

c) qualificação técnica;

d) qualificação econômica e financeira;

e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou em consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades Simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

9.1.3.3 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional,** do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social** - **INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos** (CND) inclusive a **Dívida Ativa**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como único documento hábil para comprovação da regularidade fiscal, conforme instrução Normativa nº004/2015.

9.1.4.5 Alvará da Prefeitura

9.1.4.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

9.1.4.7.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.8 As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no subitem 9.1.4, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

9.1.4.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.8, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 81 e 86, da Lei nº 8.666/1993. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.4.10 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação** – CCL ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (**Anexo V**).

9.1.5 **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada através de:

9.1.5.1 Comprovação da experiência da licitante, por meio de **Atestado de Capacidade Técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior na prestação dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, constando seu CNPJ e endereço completo, telefone, contendo nome do declarante, RG com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função.

9.1.5.2 Caso o Atestado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

9.1.5.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o § 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

9.1.5.4. O Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial do exercício de 2015 e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação **ou** balanço econômico que **comprove Resultado da Liquidez Corrente, maior que 1.** (Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante);

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas** e **Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado e com número do CRC no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.7 **Outros Documentos:**

9.1.7.1 **Declaração** de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição Federal de 1988.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentos de Habilitação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8.**

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes "Proposta de preços" e "Documentos de habilitação" em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Qualquer pessoa física ou jurídica, poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, **desde que protocole o pedido até 02 (dois) dias úteis** contados da data de abertura das propostas e habilitação.

11.1.1. O prazo para impugnação do Edital, contado da publicação, é decadencial.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3. Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 03 (três) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.5. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.10** deste Edital.

11.6. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.7. Os pedidos de Informações ou Esclarecimentos relativos ao Edital deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente, ou enviados através do e-mail cpldpe@dpe.ma.gov.br, sob pena de não conhecimento.

11.8 Declarado o vencedor, os licitantes presentes e credenciados poderão se manifestar de forma imediata, expressa e motivadamente, quanto ao interesse de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), sob pena de decadência deste direito.

11.8.1. Havendo manifestação da intenção de Recurso, será registrado na Ata da sessão o motivo e as razões, podendo o (a) Pregoeiro (a), após a manifestação, reconsiderar desde logo sua decisão, hipótese que anulará os atos ilegais praticados e os subsequentes dele decorrentes.

11.8.2. Mantida a decisão do (a) Pregoeiro (a), será concedido aos recorrentes o prazo de 03 (três) dias para a apresentação dos memoriais ficando, desde logo, os demais licitantes intimados para apresentar suas contra razões, em igual número de dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo ainda assegurada aos recorrentes, vista imediata dos autos.

11.8.3. Recebido o Recurso, o (a) Pregoeiro (a), reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Defensor Geral que proferirá decisão.

11.8.4. Após decisão do Recurso, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.
11.8.5. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, tendo o mesmo efeito suspensivo.

11.8.6. O(a) Pregoeiro(a) não conhecerá recurso apresentado fora do prazo legal assim como aquele subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pelo Recorrente.

11.8.7. Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) **Pregoeiro (a)** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.8.8. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, ou se tendo manifestado intenção de recurso, não faz juntada de razões de recurso no prazo;
11.8.9 Se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital as condições e os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, responsabilidades das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.
13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia **ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Publica do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 49 da Lei 8666/93, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em

ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos**.**

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no art. 59 da lei 8.666/93.
14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1 A prestação dos serviços decorrentes desta contratação pela licitante vencedora, são as constantes do Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado à medida da consecução do serviços, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente atestada - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo o Contratado, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Os licitantes e Contratado(s), estão sujeitos às sansões e penalidades previstas nos, artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1 1 As empresas interessadas em contratar com o Estado do Maranhão, deverão ter em seus quadros, empregados egressos do sistema prisional, conforme dispõe a **Lei Estadual nº 10.182/2014**, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 22 de dezembro de 2014.

18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da DPE/MA.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base nas Leis 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

18.9 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.10 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ**,** endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.11 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e Cronograma de Execução
ANEXO II – Modelo de Carta Credencial
ANEXO III – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
ANEXO IV – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação
ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VII - Minuta Contrato

São Luís (MA), 29 de abril de 2016.

Hilton Rafael Carvalho Costa
Pregoeiro Substituto da DPE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DOS SERVIÇOS

Contratação de serviços para execução de parte das linhas de ação da Escola Superior definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e aqui expressamente previstas: minicursos, palestras, encontros, cursos.

2. JUSTIFICATIVA

A Escola Superior da Defensoria Pública conta com um Plano de Desenvolvimento Institucional, contemplando objetivo estratégico, missão, objetivos institucionais e as linhas de ação, muitas das quais para serem executadas necessitam de numerário e estrutura pessoal, aquele previsto na peça orçamentária, este indispensável, porém, incipiente numa escola que conta apenas com o cargo de diretor.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

No exercício de 2016, a Escola Superior se voltará à oferta de cursos de atualização profissional, curso de aperfeiçoamento técnico, encontros regionais, encontro estadual, cursos de extensão voltados à comunidade, quer para os Defensores Públicos, quer para os servidores e estagiários, quer para a comunidade.

Uma das missões da Escola Superior é promover a constante especialização, capacitação, aperfeiçoamento e atualização técnico-profissional dos membros e servidores da Defensoria Pública e de usuários dos seus serviços, com vistas a garantir a permanente eficiência, eficácia e efetividade social.

3.1. O projeto a ser executado pela empresa contratada está desdobrado nas seguintes etapas:

3.1.1. Minicursos

ÁREAS	QTD	Carga Horária p/minicurso	Carga Horária Total	Valor R$
Direito Civil	03	10 horas	30 horas	2.850,00
Direito Penal e Processo Penal	03	10 horas	30 horas	2.850,00
Processo Judicial Eletrônico	1	10 horas	8 horas	950,00
Direito à Moradia	1	10 horas	10 horas	950,00
Questão da Violência Doméstica	2	10 horas	20 horas	1.900,00
Direito à Infância e Juventude	1	10 horas	10 horas	950,00
Direitos das Pessoas Idosas	1	10 horas	10 horas	950,00
Diversidade de Gênero	1	10 horas	10 horas	950,00
Direitos das Pessoas com Deficiência	1	10 horas	10 horas	950,00
Execução Penal	2	10 horas	20 horas	1.900,00
Tribunal do Júri	1	10 horas	10 horas	950,00

Direitos Humanos	2	10 horas	20 horas	1.900,00
Direitos do Consumidor	1	10 horas	10 horas	950,00
Demandas de Saúde	2	10 horas	20 horas	1.900,00
TOTAL				**20.900,00**

OBS: Os minicursos deverão ser ministrados por professores indicados pela contratante

3.1.2. Encontros Regionais de Defensores Públicos

EVENTO	QTD	Carga Horária	Valor R$
Encontro Regional de Defensores Públicos na cidade de ***São Luis***	01	10 horas	2.725,00
Encontro Regional de Defensores Públicos no município de ***Imperatriz***	01	10 horas	2.725,00
Encontro Regional de Defensores Públicos no município de ***Timon***	01	10 horas	2.725,00
TOTAL			**8.175,00**

OBS: Os encontros deverão ser ministrados por professores indicados pela contratante.

3.1.3. Cursos de extensão voltados à comunidade

Áreas	QTD	Carga Horária	Valor R$
Cuidador de Idosos	01	160 horas	11.545,00
Cuidador de Pessoas com Deficiência	01	160 horas	11.545,00
Direito do Consumidor e Educação em Finanças	01	16 horas	2.092,00
Criança e Adolescente, Conselho Tutelar e Defensoria Pública	6	16 horas	5.052,00
Libras e Defensoria: o direito além das mãos	01	60 horas	5.220,00
Curso de Formação de Educadores em Direitos Humanos	01	30 horas	2.985,00
Curso de Participação Popular e Controle Social	01	30 horas	3.360,00
Curso de Justiça Restaurativa	01	30 horas	3.360,00
TOTAL			**45.159,00**

OBS: Os cursos deverão ser ministrados por palestrantes indicados pela contratante.

3.1.4. Curso Continuado de Processo Civil

Áreas	QTD	Carga Horária Total	Valor R$
Curso Continuado de Processo Civil	01	120 horas	10.650,00
TOTAL			**10.650,00**

OBS: O curso deverá ser ministrado por professores indicados pela contratante.

3.1.5. Cursos de extensão voltados aos servidores

Áreas	QTD	Carga Horária	Valor R$
Melhoria Contínua de Atendimento ao Público	02	10 horas	1.490,00
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	01	20 horas	1.865,00
Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos	01	24 horas	2.013,00
Curso de Atendimento Humanizado	02	10 horas	1.490,00
Mediação de Conflitos	02	10 horas	1.490,00
TOTAL			**8.348,00**

3.1.6. Curso de extensão voltado a defensores

Áreas	QTD	Carga Horária Total	Valor R$
Perícias	02	20 horas	3.715,00
Drogadição	02	20 horas	3.715,00
TOTAL			**7.430,00**

3.1.7 CURSO DE FORMAÇÃO DE NOVOS DEFENSORES PÚBLICOS

Áreas	QTD	Carga Horária Total	Valor R$
Curso de Formação de Novos Defensores	01	80 horas	8.180,00
TOTAL			**8.180,00**

OBS: As aulas serão ministradas por professores indicados pela contratante.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROFESSORES E PALESTRANTES

4.1. Qualificação/Experiência

Evento	Formação
Seminários e cursos de aperfeiçoamento técnico	No mínimo, pós-graduação *lato sensu* (especialização) na matéria ministrada
Minicursos	Pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) na matéria ministrada, salvo aquiescência da contratante, diante de justificativa
Extensão e Palestras	No mínimo, graduação na matéria ministrada.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O Prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

6. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para execução dos referidos serviços é de ***R$ 108.842,00 (Cento e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais).***

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do serviço será feita mediante o acompanhamento de cada etapa, verificando-se o cumprimento dos termos contratuais pela Defensoria Pública Geral, através da Direção da Escola Superior.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado a partir da consecução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços no prazo e na forma contratada, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.2 Fornecer todo o pessoal necessário para o cumprimento do objeto;

9.3 A prestação dos serviços deverá ser executada dentro das normas e padrões que regem a boa técnica, bem como em conformidade com os procedimentos e orientações apresentados pela Defensoria Pública, **ficando a cargo da instituição contratada apresentar, previamente à execução do contrato, lista com rol de profissionais qualificados à prestação dos serviços educacionais, sendo de exclusiva atribuição da contratante a escolha dos nomes dos palestrantes e lentes, podendo indicar profissionais não integrantes de lista prévia, bastando, para tanto, apresentar o nome à empresa contratada com antecedência razoável;**

9.4 Indenizar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e terceiros por quaisquer prejuízos provocados por ineficiência, erros ou irregularidades cometidas por seus funcionários no desempenho de suas tarefas.

9.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de penalização ou multa por atos de seus funcionários.

9.5.1 Responsabilizar-se por todas as despesas com palestrantes **incluídos passagens aéreas e terrestres, deslocamentos, hospedagem e alimentação.**

9.6 Credenciar, por escrito, junto ao Setor Fiscalizador da Defensoria Pública, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao contrato.

9.7 A Defensoria Pública confere ao seu Setor Fiscalizador o direito de determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos mesmos, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.

9.8 A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária da Defensoria Pública, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a Defensoria Pública.

9.9 Responsabilizar-se pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem em risco de vida ou danos materiais. Para tal, a empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como à obediência a todas as normas que devam ser adotadas, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.
9.10 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou extraordinários, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à Defensoria Pública, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto da presente licitação, respondendo por si e por seus sucessores.
9.11 Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à Defensoria Pública no prazo estipulado na notificação administrativa à empresa CONTRATADA, sob pena de multa.
9.12 Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Setor Fiscalizador da Defensoria Pública, relativas à execução do objeto da licitação.
9.13 Cumprir fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto da licitação, inclusive as que venham a ser emitidas pela DPE-MA acerca das medidas de segurança interna e externa, higiene, medicina do trabalho e ambientais, responsabilizando-se pela orientação dos seus empregados destacados para os serviços na DPE-MA, promovendo o seu treinamento, quando necessário.
9.14 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a DPE-MA.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Ficarão a cargo da Defensoria Pública as despesas concernentes à infraestrutura física e operacional da Escola Superior, incluindo serviços de limpeza, manutenção, segurança, material de expediente, **excluídos passagens aéreas e terrestres, deslocamentos, hospedagem e alimentação**;
10.2. Igualmente ficarão sob a responsabilidade da Defensoria Pública as despesas relativas à eventual locação, cessão de espaço físico maior do que as dependências da sede da Escola Superior, cerimonial, divulgação do evento e material de apoio.
10.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal e resolver as situações não definidas no presente termo de referência, bem como promover e aprovar eventuais adaptações na prestação dos serviços quando necessárias a sua execução, norteando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e levando em consideração a compensação em relação aos cursos e carga horária.

São Luis, 28 de março de 2016.
Marcos Vinícius Campos Fróes
Defensor Público/Diretor da Escola Superior

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA
2016/2017

2016

ABRIL:

Servidores:
Melhoria Contínua de Atendimento ao Público
Defensores Públicos:
Curso Continuado de Processo Civil
Minicurso Processo Judicial Eletrônico
Sociedade Civil:
Cuidador de Idosos (início)
Cuidador de Pessoa com Deficiência (início)

MAIO:

Defensores Públicos:
Encontro Regional de Defensores Públicos
Minicurso de Direito Civil
Minicurso Perícias
Curso Continuado de Processo Civil
Servidores:
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos
Comunidade:
Encontro Conselheiros Tutelares

JUNHO:

Servidores:
Alterações e Aditivos aos Contratos Administrativos
Defensores Públicos:
Minicurso Direito Penal e Processo Penal
Diversidade de Gênero
Comunidade, Servidores e Defensores Públicos
Mediação de conflitos

JULHO:

Servidores:
Melhoria Contínua de Atendimento ao Público
Defensores Públicos:
Minicurso de Execução Penal
Curso Continuado de Processo Civil
Comunidade:
Direitos do Consumidor e Educação em Finanças

AGOSTO:

Defensores Públicos:
Minicurso de Demandas de Saúde
Minicurso Direitos Humanos
Servidores:
Curso de Atendimento Humanizado
Sociedade Civil:
Encontro Conselheiros Tutelares

SETEMBRO:

Defensores Públicos:
Encontro Regional de Defensores Públicos
Tribunal do Júri
Perícias
Curso Continuado de Processo Civil
Sociedade Civil, Servidores e Defensores Públicos
Mediação de conflitos

OUTUBRO:

Servidores:
Curso de Atendimento Humanizado
Defensores Públicos:
Minicurso Direito à Moradia
Minicurso Direito Civil
Minicurso Direito à Infância e Juventude
Sociedade Civil
Curso de Formação de Educadores em Direitos Humanos
Encontro Conselheiros Tutelares

NOVEMBRO:

Sociedade Civil:
Curso de Justiça Restaurativa
Defensores Públicos:
Drogadição
Minicurso Direito do Consumidor
Servidores e Sociedade Civil
Libras e Defensoria o direito além das mãos

DEZEMBRO:

Sociedade Civil
Encontro Conselheiros Tutelares
Curso de Participação Popular e Controle Social
Defensores Públicos:
Encontro Regional de Defensores Públicos
Minicurso Direito Civil
Questão da Violência Domestica

2017

JANEIRO

Defensores Públicos:
Minicurso Direitos Humanos
Minicurso de Direito Penal e Processo Penal
Diversidade de Gênero
Demandas de Saúde

FEVEREIRO

Defensores Públicos:
Direitos das Pessoas com deficiência
Execução Penal

Marcos Vinícius Campos Fróes
Defensor Público/Diretor da Escola Superior

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2016 –DPE

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.º .....e CPF sob o n.º ....., a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE-MA, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016**, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa** ....., conferindo-lhes, poderes especiais para requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local e data

_____

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 – DPE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na .....(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP ..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins do disposto no subitem ..... do edital, do **Pregão Presencial nº007/2016-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de ..... de 2016.

.....
(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2016 – DPE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: **PREGÃO Nº 007/2016 –DPE/MA**

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº___, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016 –DPE

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa ....., signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., sediada na ..... (endereço completo) ....., por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, inexistir fato superveniente impeditivo de sua habilitação e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, ... de ..... de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

==========

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, sediada na____(endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, ... de ..... de 2016.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII

CONTRATO Nº /2016

PROCESSO Nº 0480/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO** E DE OUTRO LADO, **.....,** NA FORMA ABAIXO**.**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato representada pela Defensora Pública Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, defensora pública, matrícula funcional nº 1143064, com residência e domicílio, nesta Cidade, e do outro, lado a empresa **.....**, sediada na ....., CNPJ ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., brasileiro(a), ..., residente e domiciliado a ....., portador(a) da carteira de identidade n° ..... e do CPF n° ....., **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0480/2016, da licitação na modalidade Pregão nº .....– CPL/DPE, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de instituição qualificada para prestar serviços das linhas de ação da Escola Superior da Defensoria Pública, definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato vincula-se à proposta apresentada pela Contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado do presente Contrato é de R$ .....

Parágrafo Primeiro: Os preços são considerados completos e abrangem mão-de-obra, encargos sociais, taxa de administração, lucro e tudo mais que possa influir no custo final, inclusive os tributos incidentes.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para execução do presente CONTRATO serão alocados de acordo com a seguinte dotação orçamentária: UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001, PI: Manutsede, ND: 339039.83- Serv. Terceiros Pessoa Jurídica/ Despesa com concurso e FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços no período.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco .....

Parágrafo Segundo: Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa de 2 % (dois por cento), sobre o valor vencido, desde que para tanto, não tenha concorrido a **CONTRATADA.**

Parágrafo Terceiro: A suspensão do pagamento dos serviços contratados, por período superior a 90 (noventa) dias, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial, desobrigando a **CONTRATADA**, sem prejuízo de receber o valor correspondente aos serviços até então prestados e não pagos, acrescidos de multa a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento de serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como, por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

Parágrafo Quinto: As faturas mensais apresentadas deverão ser acompanhadas dos comprovantes de todos os encargos, incluindo os trabalhistas, e todas as demais obrigações conforme previsto no Edital da Licitação e seus Anexos, bem como no presente Contrato, inclusive legais. A não previsão neste Contrato de quaisquer encargos e obrigações legais não exime a **CONTRATADA** de cumpri-los nem impede que o **CONTRATANTE** exija a comprovação do seu atendimento.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento dos serviços, ora ajustados, a **CONTRATADA** expressamente se obriga a:

1) Executar os serviços no prazo e na forma contratada, proporcionando todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

2) Fornecer todo o pessoal necessário para o cumprimento do objeto.

3) A prestação dos serviços deverá ser executada dentro das normas e padrões que regem a boa técnica, bem como em conformidade com os procedimentos e orientações apresentados pela Defensoria Pública, ficando a cargo da instituição contratada apresentar, previamente à execução

do contrato, lista com rol de profissionais qualificados à prestação dos serviços educacionais, sendo de exclusiva atribuição da contratante a escolha dos nomes dos palestrantes e lentes, podendo indicar profissionais não integrantes de lista prévia, bastando, para tanto, apresentar o nome à empresa contratada com antecedência razoável.

4) Indenizar a Defensoria Pública do Maranhão e terceiros por quaisquer prejuízos provocados por ineficiência, erros ou irregularidades cometidas por seus funcionários no desempenho de suas tarefas.

5) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de penalização ou multa por atos de seus funcionários.

6) Credenciar, por escrito, junto ao Setor Fiscalizador da Defensoria Pública, um representante com poderes para tomar quaisquer providências relativas ao contrato.

7) A Defensoria Pública confere ao seu Setor Fiscalizador o direito de determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos mesmos, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade.

8) A CONTRATADA será a única responsável pelas obrigações decorrentes dos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade nem responsabilidade subsidiária da Defensoria Pública, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre seus empregados e a Defensoria Pública.

9) Responsabilizar-se pela salvaguarda da integridade física do seu pessoal e de terceiros, bem como de seus bens materiais, sendo de sua exclusiva responsabilidade a adoção de todas as medidas de segurança contra acidentes que impliquem em risco de vida ou danos materiais. Para tal, a empresa deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação em vigor no que concerne à segurança do trabalho, bem como à obediência a todas as normas que devam ser adotadas, ficando, em consequência, por sua conta e responsabilidade qualquer dano que venha a ocorrer.

10) Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos e, ainda, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos ou extraordinários, e por todos os danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à Defensoria

Pública, bem como a terceiros, em virtude da execução do objeto da presente licitação, respondendo por si e por seus sucessores.

11) Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à Defensoria Pública no prazo estipulado na notificação administrativa à empresa CONTRATADA, sob pena de multa.

12) Providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Setor Fiscalizador da Contratante, relativas à execução do objeto da licitação.

13) Cumprir fielmente todas as disposições legais referentes ao objeto da licitação, inclusive as que venham a ser emitidas pela DPE-MA acerca das medidas de segurança interna e externa, higiene, medicina do trabalho e ambientais, responsabilizando-se pela orientação dos seus empregados destacados para os serviços na DPE-MA, promovendo o seu treinamento, quando necessário.

14) Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Ficarão a cargo da Defensoria Pública as despesas concernentes à infraestrutura física e operacional da Escola Superior, incluindo serviços de limpeza, manutenção, segurança, material de expediente.

8.2. Igualmente ficarão sob a responsabilidade da Defensoria Pública as despesas relativas à eventual locação, cessão de espaço físico maior do que as dependências da sede da Escola Superior, cerimonial, divulgação do evento e material de apoio.

8.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal e resolver as situações não definidas no termo de referência, bem como promover e aprovar eventuais adaptações na prestação dos serviços quando necessárias a sua execução, norteando-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e levando em consideração a compensação em relação aos cursos e carga horária.

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS À CONTRATADA

Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA,** sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa:

- pelo atraso na entrega dos serviços/produtos em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor total do produto/serviço não entregue, por cada dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço/produto;

- pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega dos serviços/produtos, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 20% (vinte por cento) do valor total dos serviços/produtos;

Parágrafo Primeiro: A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação anterior, em se verificando a segunda situação nesta descrita.

- pela demora em substituir o produto/serviço rejeitado, a contar do 31º dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do certificado recusado, por cada dia decorrido, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do produto/serviço;

- pela recusa em substituir o produto/serviço rejeitado e/ou pela não substituição do mesmo, caracteriza em dez dias após o 31º da data da notificação da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor da licença de uso do produto rejeitado;

Parágrafo Segundo: A aplicação desta sanção sobreporá a aplicação da anterior, em se verificando a seguinte situação nesta descrita.

c) suspenção temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas neste contrato;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

As multas, estabelecidas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas, sempre a critério da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8666/93, garantido o direito de ampla defesa.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A resenha deste Contrato será publicada no Diário Oficial do Estado, de conformidade com o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís, ... de ..... de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO	**.....**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____CPF nº _____